DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo
CNPJ 45.140.431/0001-91
Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro
Telefone: (17) 3814-9020
Site: www.adolfo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo
Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro
Telefone: (17) 3814-1333
Email: camara@adolfo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1708/2026
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 069/2026, em sessão ordinária de 16/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
362	021400	12.361.1003.2044	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	400.000,00
352	020200	04.122.0002.0201	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	150.000,00
TOTAL					**550.000,00**

§ 1º As dotações de que trata este artigo vinculam-se: I – a ficha 362, à Unidade Orçamentária 021400 – Departamento de Ensino, funcional-programática 12.361.1003.2044 — Manutenção do Ensino Fundamental (Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Programa 1003); II – a ficha 352, à Unidade Orçamentária 020200 – Administração Geral, funcional-programática 04.122.0002.0201 — Manutenção da Estrutura Administrativa (Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0002 – Gestão Administrativa Municipal).

§ 2º As dotações suplementadas são executadas nas fichas identificadas pelo código de fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores), destinado ao controle da utilização do superávit financeiro da fonte 1.500.

Art. 2º Os créditos de que trata este artigo serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recursos 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei não será computado no limite de suplementação previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1636, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 1709/2026
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR – PRAINHA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 070/2026, em sessão ordinária de 16/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O centro de lazer do trabalhador - Prainha, localizado as margens do Rio Fartura, neste município, passa a denominar a partir da presente lei "**JUNIOR CÉSAR BERATA**".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a confecção de placas e outras originárias em decorrência desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas todas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 1710/2026
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLAYGROUND LOCALIZADO

NO PARQUE JERICÓ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 071/2026, em sessão ordinária de 16/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PLAYGROUND, localizado no parque "JERICÓ", neste município, passa a denominar a partir da presente lei "**PLAYGROUND JOSÉ WANDERSON DA SILVA**".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a confecção de placas e outras originárias em decorrência desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....